



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO:

SERVIÇO:

DATA:

LEI Nº 438

Autoriza a abertura de crédito suplementar e toma outras providências:

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, por meio de Decreto, créditos suplementares ao Orçamento vigente, no valor de Cr\$. 3.500.000,00, para reforço das seguintes dotações:

GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO

3113 - Obrigações Patronais.....	500.000,00 -
3132 - Outros Serviços e Encargos.....	500.000,00 -

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

3132 - Outros Serviços e Encargos.....	500.000,00 -
4120 - Equipamentos e Material Permanente.....	1.000.000,00 -

SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SAÚDE - Assistência Médica

3132 - Outros Serviços e Encargos.....	200.000,00 -
--	--------------

SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS

LIMPEZA PÚBLICA

3111 - Pessoal Civil.....	500.000,00 -
---------------------------	--------------

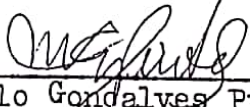
SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3120 - Material de Consumo.....	300.000,00 -
---------------------------------	--------------

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional autorizado pelo artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 27 de Setembro de 1990


Murilo Gonçalves Pinto
Prefeito Municipal